

Jurídica (JUR)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1002667
Legislativa (LEG)	ASSESSOR VI	CC6	2.1.2.6	1002702
Legislativa (LEG)	ASSESSOR V	CC5	2.1.2.5	1001993
Legislativa (LEG)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4	1.1.2.4	1002061
Redação Oficial (ROF)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1002084
Redação Oficial (ROF)	COORDENADOR	FG7	1.1.1.7	1001557
Gestão por Competência (GC)	ASSESSOR V	CC5	2.1.2.5	1001992
Gestão por Competência (GC)	GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7	1.1.2.7	1000006
Gestão por Competência (GC)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1002776
Gestão por Competência (GC)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1002777
Gabinete da Primeira-Dama (GPD)	ASSESSOR V	CC5	2.1.2.5	1001137
Gabinete da Primeira-Dama (GPD)	ASSESSOR V	CC5	2.1.2.5	1000017
Assessoria Técnica (ASSETEC) - GVP	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5	1.1.2.5	1000019
Coordenação de Relações Internacionais (CRI)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1000013
Gabinete do Prefeito (GP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1000599
Gabinete do Prefeito (GP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1001779
Gabinete do Prefeito (GP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1001772
Gabinete do Prefeito (GP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1002622
Gabinete do Prefeito (GP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1001962
Gabinete do Prefeito (GP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1002632
Gabinete do Prefeito (GP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1001126

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

- I – 5 de janeiro de 2021, à vaga nº 1001968;
- II – 1º de abril de 2021, às vagas nº 1002312 e 1001999;
- III – 1º de maio de 2021 para as demais vagas.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2021 – GP, de 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de maio de 2021.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2021 PROCESSO 21.0.000044613-8

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a CORREGEDORA-GERAL DA PGM, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 701/2012,

CONSIDERANDO, o quanto dispõe o art. 6º da Resolução nº. 303/2019 do CNJ;

CONSIDERANDO as recentes decisões proferidas pela Central de Expedição de Precatórios interpretando referida Resolução;

CONSIDERANDO o interesse do Município de preservar retenções legais e a correção dos cálculos dos precatórios,

CONSIDERANDO entendimento homologado no Processo SEI 21.0.000044613-8,

DETERMINAM:

Art. 1º As Procuradorias Especializadas, no âmbito de suas atribuições, deverão instruir os expedientes para atender as intimações da Central de Expedição de Precatórios que, em interpretação da Resolução nº. 303/2019 do CNJ, determinar a atualização dos cálculos dos débitos que serão objeto de expedição de precatório bem como a apresentação de cálculo das deduções legais.

Art. 2º A Equipe de Análise de Cálculos Judiciais da Controladoria-Geral do Município apresentará os cálculos de atualização quando solicitadas pela Procuradoria Especializada para informar ao juízo competente, sem prejuízo de futura análise quando do pagamento do precatório.

Art. 3º A Equipe de Análise da Despesa Pública de Pessoal e Judicial da Controladoria-Geral do Município apresentará as memórias de retenção/deduções legais para a inclusão dos referidos valores na requisição, sem prejuízo de futura análise quando do pagamento do precatório.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.
CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, Corregedora-Geral da PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, através da Comissão Permanente, designada pela Portaria 172 de 11/07/2008, e alterada pelas Portarias 099 de 12/07/2013, 095 de 20/05/2014, 059 de 28/06/2016, 442 de 17/10/2016, 432 de 20/10/2017 e 042 de 10/05/2018 para processar inscrições dos artistas plásticos no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos - CMAP, e com base no Decreto 15.808 de 18/01/2008, torna público o nome do artista incluído no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos a partir da data desta publicação.

Inscrição	Artista	Processo Administrativo
172	RICARDO CARDOSO	17.0.000064255-0

Porto Alegre, 12 de maio de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO 007/2021 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PROCESSO 21.14.000000011-6

A EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – EDRH DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS – CIRH DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB, em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008 e no Decreto Municipal 19.496, de 9 de setembro de 2016, resolve TORNAR PÚBLICA a abertura de processo seletivo de estagiários de ADMINISTRAÇÃO para atuação junto ao Departamento.

1. DOS REQUISITOS

- 1.1 Os candidatos deverão ter idade mínima de 16 anos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados nas instituições de ensino.
- 1.2 Os candidatos deverão estar previamente cadastrados no Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>, para serem convocados de acordo com o perfil das vagas disponíveis.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de ADMINISTRAÇÃO, bem como à formação de cadastro-reserva para futuras vagas. A carga-horária é de 30 (trinta) horas semanais, no turno da manhã ou da tarde (8h-14h ou 12h-18h).

3. DO CHAMAMENTO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Os candidatos serão contatados a partir das seguintes vias: publicação no Diário Oficial de Porto Alegre –